



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 655, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2006.

CRIA UMA VAGA NO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS LOTADO NO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

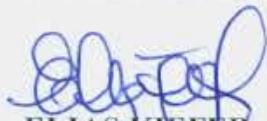
Art. 1º Fica criada 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, Referência/Classe II, lotada no Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º Ficam alterados os quantitativos do referido cargo conforme Lei Municipal Nº 623, de 30 de Junho de 2006, anexo IV de 02 (duas) para 03 (três) vagas, lotadas no Poder Legislativo Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano, ES, 17 de novembro de 2006.


ELIAS KIEFFER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI
QUE RECEBE O Nº 655 / 2006
EM, 19 / 12 / 06
PREFEITO MUNICIPAL